ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 1673, DE 14 DE MAIO DE 2014.

Inclui Ação no Demonstrativo dos Programas e Ações por Órgãos, na Secretaria da Fazenda, na Lei nº 1617, de 30 de agosto de 2013 (LDO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído Ação no Programa "Gestão Administrativa", do Demonstrativo dos Programas e Ações por Órgãos, na Secretaria da Fazenda, na Lei 1617, de 30 de agosto de 2013 (LDO), com a seguinte redação:

Programa	Ação	Valor
Gestão Administrativa	Recadastramento e Georreferenciamento Imobiliário	150.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 14 de Maio de 2014.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração